



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, N° 103, Centro - Sertãozinho/PB.
CNPJ: 01.612.771/0001-00
Fone: (83) 3685-1073 / 1075

LEI N° 507/2025

**ALTERA A LEI 506/2025,
ESTABELECENDO NO ARTIGO 5° AS
FONTES DE RECURSOS DO
PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL
VOLUNTÁRIO, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e é sancionada a presente Lei:

Art. 1° Fica inserido no artigo 5° da Lei 506/2025, o inciso II que estabelece as fontes de recursos do Programa Educador Social Voluntário, no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5° (...)

II – O valor aplicado no referido programa é destinado a melhorias na educação e deve ser aplicado com recursos próprios e compor índice da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, PB, em 21 de agosto de 2025.

RONALDO NÓGUEIRA VIEIRA
Prefeito Constitucional